

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

80
2º OFÍCIO

Comarca de Capivari

JUIZO DE DIREITO DA

SEÇÃO CÍVEL

CARTÓRIO DO OFÍCIO

Rosana F. de Almeida Prado
Diretora de Serviços
Mat.: 98.734-0

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

02 Vara Judicial
Fórum de Capivari

36
Processo: 125.01.2012.002264-8/000000-000



Grupo: 306.Fazenda Pública Federal

Classe: 1116-Execução Fiscal

Assunto(s): 06017 - Dívida Ativa

Dívida Ativa: 40.105.118-8

Valor da Causa : R\$109.892,40

Valor de Alçada: R\$2.368,60

Data Distribuição : 15/05/2012 Hora: 14:10

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: UNIÃO

PCU: SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES

OAB: 219441/SP

EXO: FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Nº DE ORDEM: 02.02.2012/000084



AUTUAÇÃO

0002264-86.2012.8.26.0125

Em 16 de Maio de 2012

autuo neste Ofício *o mural e documentos*

que segue(m) e lavro este termo.

GEVALDIR APARECIDO ORLANDIN

Esc. Téc. Judiciário

Mat 808 944-P

Eu, *[assinatura]* (), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____



120120091142

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA DA COMARCA DE CAPIVARI

IMP 201205151312 125.01.2012.002264-80

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respectosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ *****109.892,40 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS, ***** atualizada para o mes de 04/2012, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 40.063.331-0, 40.063.332-9, 40.105.117-0, 40.105.118-8, ***** contra:

Devedor FOX METALS DO BRASIL LTDA. Identificacao CGC: 04.976.180/0001-00
Endereco AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A Telefone
CEP Bairro Municipio UF
13360-000 CORTE PRETO CAPIVARI SP

- Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
 2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-

F.0001
(continua)



120120091142

dendo-se a intimação do cônjuge e a notificação do cartório de registro de imóveis competente. Da-se a causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
CAMPINAS, 14/04/2012

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
MAT- 2284394 N.OAB- 219441

Procuradoria: CAMPINAS
Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 945
Cep: 13015-001 Bairro: CENTRO
Município: CAMPINAS

UF: SP

F.0002
(final)



120120091142

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.801 Tramitacao: 21.200.801
 Credito: 40.105.118-8
 Processo Administrativo - Originario: 401051188
 Devedor: FOX METALS DO BRASIL LTDA.

 Endereco: AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A
 Bairro : CORTE PRETO CEP : 13360-000
 UF : SP Munic.: CAPIVARI

Fase Atual: 534 em 14/04/2012
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2011	REAL	33.347,34 1.392,70	26.628,85 5.325,79	26.628,85
Total do Credito		33.347,34 1.392,70	5.325,79	26.628,85

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 04/2012 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120120091142

UNIAO FEDERAL
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.801 Tramitacao: 21.200.801
 Credito: 40.063.331-0
 Processo Administrativo - Originario: 400633310
 Devedor: FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco: AV. DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A
 Bairro : CORTE PRETO CEP : 13360-000
 UF : SP Munic.: CAPIVARI

Fase Atual: 534 em 14/04/2012
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2011	REAL	12.121,98 587,31	9.612,22 1.922,45	9.612,22
Total do Credito		12.121,98 587,31	1.922,45	9.612,22

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 04/2012 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120120091142

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem: 21.200.801 Tramitacao: 21.200.801

Credito: 40.063.332-9
Processo Administrativo - Originario: 400633329
Devedor: FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco: AV. DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A
Bairro : CORTE PRETO CEP : 13360-000
UF : SP Munic.: CAPIVARI

Fase Atual: 534 em 14/04/2012
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2011 REAL	34.696,89 1.681,05	27.513,20 5.502,64	27.513,20
Total do Credito	34.696,89 1.681,05	5.502,64	27.513,20

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 04/2012 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120120091142

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem: 21.200.801 Tramitacao: 21.200.801

Credito: 40.105.117-0
Processo Administrativo - Originario: 401051170

Devedor: FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco: AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A

UF : SP Bairro : CORTE PRETO CEP : 13360-000 Munic.: CAPIVARI

Fase Atual: 534 em 14/04/2012

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2011 REAL	11.410,78 476,55	9.111,86 1.822,37	9.111,86
Total do Credito	11.410,78 476,55	1.822,37	9.111,86

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 04/2012 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120120091142

03
F

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a ins-
cricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188	40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco	Telefone
AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A	
CEP: 13360-000 Bairro: CORTE PRETO	
Município: CAPIVARI	UF: SP
Identificacao: CGC: 04.976.180/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
09/2011 a 09/2011	26.628,85	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
21.029.020		19/02/2012		14/04/2012

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
26.628,85	1.392,70	5.325,79	33.347,34

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
--------	--	--

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
--------	------------------	---

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0001
(continua)



120120091142

81F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188		40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.02 desde 01/11/2004
 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3. CAPUT E PARAGRAFO 1. ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

089.00 GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL

089.04 desde 01/12/2008
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;

200.00 CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

200.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0002
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188	40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
203.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA S/ A REMUNERACAO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS - FRETES E CARRETOS
203.06	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (ACRESCENTADO PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9. V, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 201, II E PARAGRAFOS 1., 4. E 8. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0003
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188		40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
227.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL RELATIVAMENTE A SERVICOS QUE LHE SAO PRESTADOS POR COOPERADOS POR INTERMEDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO
227.01	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 22, IV (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876 DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 201, III (NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

SERGIO MONTIFORTE FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINASMAT- 2284994 F.0004
(continua)



120120091142

12
F

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188		40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2. 6.; INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3. I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2. VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1. I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
409.00		TERCEIROS - SEST/SENAT (FPAS 620) - CONTRIBUICAO DO

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0005
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188		40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
409.00		TRANSPORTADOR AUTONOMO - RECOLHIDA PELA EMPRESA
409.03	desde 01/11/2004	LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., II, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93 (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1., DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 1., I, "B", II, "B", ART. 2., II, PARAGRAFO 3., ART. 3., PARAGRAFO 1.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0006
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188		40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9.1 PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINASMAT- 2284994 F.0007
(continua)



120120091142

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.801	0056/233	06/04/2012	401051188	40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0008
(continua)



120120091142

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscriçao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.801 0056/233 06/04/2012 401051188 40.105.118-8

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

800.11 desde 01/10/2008
25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N.
11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.,
PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,
PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS
ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

SERGIO MONTIFFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0009
(final)



120120091142

17
F

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de inscrição	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereço	Telefone
AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A CEP 13360-000 Bairro CORTE PRETO Município CAPIVARI UF SP Identificação CGC: 04.976.180/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
08/2011 a 08/2011	9.612,22	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 21.029.020 Lancamento 28/01/2012 Calculo 14/04/2012

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
9.612,22	587,31	1.922,45	12.121,98

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0001
(continua)



120120091142

18
F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3. CAPUT E PARAGRAFO 1, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0002
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I, "B" PARAGRAFO 2., COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4, E 5, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 30.12.2008.

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0003
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

- 600.00 CORRECAO MONETARIA
- 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
- 601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
- 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
- 602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
- 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0004
(continua)



120120091142

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0005
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/199	16/03/2012	400633310	40.063.331-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0006
(final)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a ins-
 cricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
 FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco	Telefone
AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A CEP 13360-000 Bairro CORTE PRETO Município CAPIVARI UF SP Identificacao CGC: 04.976.180/0001-00	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
08/2011 a 08/2011	27.513,20	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
 Orgao de Origem 21.029.020 Lancamento 28/01/2012 Calculo 14/04/2012

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
27.513,20	1.681,05	5.502,64	34.696,89

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
 DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0001
 (continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329		40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15.01.2005, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3. CAPUT E PARAGRAFO 1, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0002
(continua)



120120091142

25
F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
203.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA S/ A REMUNERACAO DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS - FRETES E CARRETOS
203.06	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (ACRESCENTADO PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO E ART. 201, II E PARAGRAFOS 1., 4. E 8. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.

SERGIO MONTIFERRE FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0003
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
227.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL RELATIVAMENTE A SERVICOS QUE LHE SAO PRESTADOS POR COOPERADOS POR INTERMEDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO
227.01	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 22, IV (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876 DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 201 III (NA REDACAO DADA PELO DECRETÓ N. 3.265, DE 29.11.99).
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042 DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

SERGIO MONTIFRETTI FERNANDES
 DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0004
 (continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

400.05 desde 01/11/2004
 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1, 2, 6, INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.

405.00 TERCEIROS - INCRA

405.04 desde 01/11/2004
 LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6, PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1, I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

409.00 TERCEIROS - SEST/SENAT (FPAS 620) - CONTRIBUICAO DO

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0005
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
409.00		TRANSPORTADOR AUTONOMO - RECOLHIDA PELA EMPRESA
409.03	desde 01/11/2004	LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., II, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93 (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1., DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 1., I, "B", II, "B", ART. 2., II, PARAGRAFO 3., ART. 3., PARAGRAFO 1.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6. (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0006
(continua)



120120091142

5317

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4. MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981 DE 20.01.95, ART. 6.: REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0007
(continua)



120120091142

30
F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

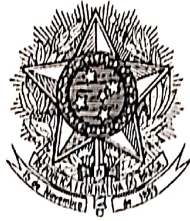
P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm. Inscrição Desmembrado
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329	40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE

SERGIO MONTIFETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0008
(continua)



120120091142

31
F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.801	0055/200	16/03/2012	400633329		40.063.332-9

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0009
(final)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170		40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Endereco	Telefone
AV DR. SEBASTIAO ARMELIM 39 A CEP 13360-000 Bairro CORTE PRETO Identificacao CGC: 04.976.180/0001-00	
Municipio CAPIVARI	UF SP

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
09/2011 a 09/2011	9.111,86	REAL
Documento Original DCGB - DCG BATCH		
Orgao de Origem 21.029.020 Lancamento 19/02/2012	Calculo 14/04/2012	
Princ. Atualizado 9.111,86	Juros 476,55	Multa 1.822,37
		Valor Total 11.410,78

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0001
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170	40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1. ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINASMAT- 2284994 F.0002
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170		40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

100.15 desde 01/12/1999
 LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA
 LEI N. 9.129, DE 20.11.95, COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I
 (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI
 N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E
 ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N.
 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7.
 PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI
 N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3, PARAGRAFO 2, "H"; LEI
 REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
 DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "C" (ALINEA
 ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99),
 PARAGRAFO 1, A 7, ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A
 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE
 09.06.03), E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE
 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.

114.00 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA
 EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO

114.01 desde 01/04/2003
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28,
 III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2, COM REDACAO DA LEI N.
 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008,
 CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4,
 E 5 COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE
 26.11.99 C/C ART. 4, "CAPUT" E PARAGRAFO 1, DA LEI N.
 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE
 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, I,
 ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3, E 5, ART. 216, I,
 PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO
 DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N.
 6.722, DE 30.12.2008.

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
 DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0003
 (continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170		40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

- 600.00 CORRECAO MONETARIA
- 600.08 desde 01/01/1995
LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
- 601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
- 601.10 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
- 602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
- 602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

SERGIO MONTENEGRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0004
(continua)



120120091142

36
F

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170		40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOuro NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

SERGIO MONTIFLETRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0005
(continua)



120120091142

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.801	0056/232	06/04/2012	401051170		40.105.117-0

Devedor
FOX METALS DO BRASIL LTDA.

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

E para que se possa proceder a cobrança em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES
DATA: 14/04/2012 LOCAL: CAMPINAS

MAT- 2284994 F.0006
(final)

51
Sp

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP
TELEFAX (19) 491-4521/491-5902 - CAIXA POSTAL 80 - CEP 13360-000

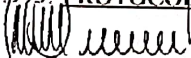
LIVRO N.º 2 (DOIS)
REGISTRO GERAL

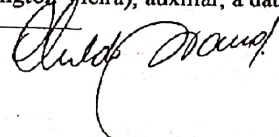
MARCELO ALMEIDA MACHADO - Oficial Designado
REGISTRO DE IMÓVEIS - Livro N.º 2-RG

MATRÍCULA
NÚMERO
40.441

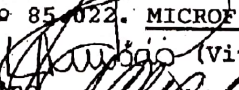
FICHA
NÚMERO
01

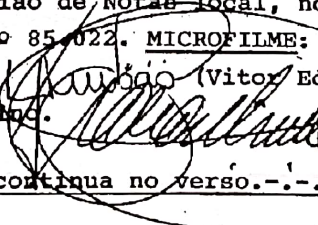

Oficial Designado

MATRÍCULA NÚMERO: 40.441. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, denominada de "GLEBA 3 - ÁREA 1", situada no Bairro Corte Preto, perímetro urbano deste município e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 13.769,60 m² (treze mil, setecentos e sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), compreendida dentro do seguinte roteiro de medidas, rumos e confrontações: "Inicia-se no ponto 39 A, situado a 277,60 m (duzentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros) do ponto 21, que se situa no início da Avenida Dr. Sebastião Armelin; daí, segue em sentido anti-horário, fazendo frente para a referida Avenida, na distância de 127,67 m (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros) e rumo de 11°53' NE, até o ponto 39; neste ponto a divisa deflete à esquerda e segue até o ponto 42, na distância de 97,82 m (noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros) e rumo de 78°07'NW, confrontando com a propriedade de Camplac Placas e Acumuladores Ltda.; neste ponto a divisa deflete à esquerda e segue por cerca até o ponto 42 A, na distância de 151,00 m (cento e cinquenta e um metros), confrontando com propriedade de Geraldo Toledo do Amaral; no ponto 42 A a divisa deflete à esquerda em ângulo de deflexão obtuso e segue, na distância de 102,69 m (cento e dois metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto de início 39 A, confrontando com propriedade de Vicente Donalísio Neto, fechando-se assim, o perímetro. **CADASTRO MUNICIPAL:** Zona 09, Setor 08, Quadra 98, Lote 1378. **PROPRIETÁRIO: VICENTE DONALÍSIO NETO**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro Civil, RG/SSP/SP. n.º 1.096.909, inscrito no CPF/MF. sob n.º 038.444.398-20, residente e domiciliado na cidade de Itú-SP, à Alameda Catarina, n.º 412, Terras de São José. **MATRÍCULA ANTERIOR:** n.º 34.691, do Livro 2-RG, deste cartório, datada de 08 de julho de 1.993. **PROTOCOLO:** n.º 80.947. **MICROFILME:** n.º 80.270. Capivari, 16 de fevereiro de 2.001. Eu,  (Wellington Vieira), auxiliar, a datilografei e assino.



Clenilda Almeida Machado Camargo
Escrivente Autorizada - 2ª Substituta

AV-1/40.441. O proprietário do imóvel constante da presente matrícula, VICENTE DONALÍSIO NETO, supra qualificado, casou-se em 09 de junho de 2.000, sob o regime da comunhão universal de bens, com MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA, brasileira, do lar, RG. nº 3.443.907-9-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 519.092.788-15, a qual em virtude do casamento passou a assinar-se MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA DONALÍSIO, conforme consta de documentos comprobatórios; da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 12 de abril de 2.000, lavrada no 2º Tabelião de Notas da cidade e comarca de Salto-SP, no Livro nº 180, fls. 356/357, registrada em 03 de julho de 2.000, sob nº 4.670, no Livro 3-RA, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itú-SP, e, de autorização na Escritura Pública de Compra e Venda de 13 de maio de 2.002, lavrada no Tabelião de Notas local, no Livro nº 183, fls. 043/044, protocolada sob nº 85.022. **MICROFILME:** nº 83.920. Capivari, 12 de junho de 2.002. Eu,  (Vitor Eduardo Quibão), auxiliar, a datilografei e assino.



MARCELO ALMEIDA MACHADO
Oficial Designado

(.....continua no verso.....)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP

(Continuação do número da Folia n.º 01, da matrícula número 40.441.---.---.---.---.)
 R-2/40.441. Pela Escritura Pública referida na AV-1, o imóvel cons-
 tante da presente matrícula, foi adquirido, dos proprietários, por -
 FOX METALS DO BRASIL LTDA, com sede neste município, na Avenida Dr.
 Sebastião Armelin, no 30, bairro Corte Preto, inscrita no CNPJ/MF -
 sob no 04.976.180/0001-00, pelo preço de R\$ 12.000,00 (doze mil -
 reais). Consta do título, que foi emitida pelo referido Tabelião, a
 Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI. Valor Veral: R\$ -
 21.432,38. Capivari, 12 de junho de 2.002. Eu, *(Assinatura)* (Vitor -
 Eduardo Quibão), auxiliar, a datilografei e assinc. *(Assinatura)*
MARCELO ALMEIDA MACHADO
 Oficial Designado

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente certidão da matrícula n.º 40441, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto nº 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autenticidade e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 16/04/2013. N.º Pedido / N.º Prenotação: 40964	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1.º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 08/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ALINE FIUZA CICHETTO OFICIALA
Capivari, 16 de abril de 2013	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari – SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Moribuca e o município de Rafard, desde 26/08/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

RUA DR. JOÃO ADOLFO STEIN, 171, Capivari-SP - CEP 13360-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: Número das CDAs 40.063.331-0, 40.063.332-9, 40.105.117-0, 40.105.118-8
Exeqüente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda
Valor do Débito: CNPJ: 04.976.180/0001-00
R\$ 115.838,29- Atualizado até: 04/04/2013
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 125.2013/004915-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Fox Metals do Brasil Ltda, AVENIDA DOUTOR SEBASTIÃO ARMELIN, 39, A, CORTE PRETO - CEP 13360-000, Capivari-SP, CNPJ 04.976.180/0001-00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Capivari, Dr(a). Pedro Rebello Bortolini,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA e AVALIAÇÃO do bem indicado pela exeqüente, ou seja, imóvel matriculado sob numero 40441, conforme copia que segue, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s), bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Capivari, 11 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga: DILIGÊNCIA – Fazenda Nacional - União guia nº Prov CG 8/85:R\$
Advogado: Dr(a). Sergio Montifeltro Fernandes
Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 945, CENTRO - CEP 13015-001, Campinas-SP

60
K

26
4/2012

62
4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171
Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Capivari-SP
Fone: (19) 3491-4112 - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0002264-86.2012.8.26.0125 - Execução Fiscal
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Aparecida Iara da Silva (25791)

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 125.2013/004915-0 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo procedi a penhora, conforme auto que segue.

O referido é verdade e dou fé.

Capivari, 12 de novembro de 2013.

Número de Atos:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDA IARA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0002264-86.2012.8.26.0125 e o código 3H000000088S3.



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

2264

63
4

O DE

Senhora e Depósito

Processo n.º

1

25 VARA CÍVEL

12

dias do mês de

Novembro

do ano de

2013

Cidade

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução

Única

a FOX METAL DO BRASIL LTDA

qual procedemos

a señora

de bens abaixo descritos:

1) Um conjunto de máquina de lavagem de rodas de carro, composto com 5 rodas, 18 litros de óleo, com sistema de acionamento de motor contendo 3 bombas de água, de cor verde, marca GUIFA, sem numeração aparente, no valor estimado de R\$ 30.000,00 estando em normal estado de conservação e em funcionamento

nomeei

señora

nomeei como fiel depositário(a)

Sr. Sidnei Silva (RG. 11988150) (sem comp. prazo)

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir

cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do

M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

em seguida lavrei este auto, que lido é achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo

depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Pão de Açúcar
CEP: 13360-000 - Capivari - SP
Telefone: (19) 3491-4112 - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda

CONCLUSÃO

Aos 18 de julho de 2014, faço estes autos conclusos a Dra Patricia Helena Feitosa Milani,
M.M Juiza de Direito.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Helena Feitosa Milani**

Vistos.

Fls 67: Defiro. Expeça-se mandado de penhora, conforme requerido.

Int.

Capivari, 18 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

RUA DR. JOÃO ADOLFO STEIN, 171, Capivari-SP - CEP 13360-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 401051188, 400633310, 400633329, 401051170
Exeqüente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda
CNPJ: 04.976.180/0001-00
Valor do Débito: R\$ 121.810,37 - Atualizado até: 04/02/2014
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 125.2014/006957-9

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Fox Metals do Brasil Ltda, AVENIDA DOUTOR SEBASTIÃO ARMELIN, 39, A, CORTE PRETO - CEP 13360-000, Capivari-SP, CNPJ 04.976.180/0001-00

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Capivari, Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bem indicado pela exeqüente: Matrícula nº 40.441. Imóvel: uma área de terras, denominada de "Gleba 3 – área – 1", situada no Bairro Corte Preto, perímetro urbano deste município e Comarca de Capivari Estado de São Paulo, com a área de 13.769,60 metros quadrados), compreendida dentro do seguinte roteiro de medidas, rumos e confrontações: "Inicia-se no ponto 39 A, situado a 277,60 metros(duzentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros) do ponto 21, que se situa no início da Avenida Dr. Sebastião Armelin; daí, segue em sentido anti-horário, fazendo frente para a Avenida, na distância de 127,67 metros (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros) e rumo de 11º 53' NE, até o ponto 39; neste ponto a divisa deflete à esquerda e segue até o ponto 42, na distância de 97,82 metros(noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros) e rumo 78º 07' NW, confrontando com a propriedade de Camplac Placas e Acumuladores Ltda; neste ponto a divisa reflete à esquerda e segue por cerca até o ponto 42 A, na distância de 151 metros(cento e cinquenta e um metros), confrontando com a propriedade de Geraldo Toledo do Amaral; no ponto 42 A a divisa reflete à esquerda em ângulo de deflexão obtuso e segue, na distância de 102,69 metros(cento e dois metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto de início 39 A, confrontando com propriedade de Vicente Donalísio Neto, fechando-se assim o perímetro. Para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, bem como ao **REGISTRO** da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV, da Lei 6.830/80.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

RUA DR. JOÃO ADOLFO STEIN, 171, Capivari-SP - CEP 13360-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, CPC. Capivari, 06 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº Fazenda Nacional Prov CG 8/85:R\$

Advogado: Dr(a). Sergio Montifeltro Fernandes

Endereço: RUA BARÃO DE JAGUARA, 945, CENTRO - CEP 13015-001, Campinas-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opar-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros





3 DE FEVEREIRO DE 1874

76
4

AUTO DE PENHORA / DEPÓSITO / AVALIAÇÃO

Processo n.º 0002264186-2012-8-26-0125

2ª VARA CÍVEL

aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze (2014)

nesta Cidade e Comarca de Copuava - SP no endereço ultra local no

de Monções, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução

Fiscal

que UNIAO

move a FOX MENNIS DO BRASIL LTDA.

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Indicado pelo Exequente - Imóvel: uma área de terras
demonstrada de Gleba 3 - área - 1" - situada no
Barro Preto - perímetro urbano desta cidade -
após o loteamento de Copuava - SP, com área
de 13.769,60 m² - conforme descrição - no Metrômetro
40.441 - do C.R.T. de Copuava - SP - que fica
no interior do imóvel de seu antigo edifício
em terrenos de alvará - industrial.

Feito(a) _____ nomeei como fiel depositário(a)

_____ que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

PAULO SÉRGIO DE SIQUEIRA e outros

DEPOSITÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPIVARI

FORO DE CAPIVARI

2ª VARA

RUA DR. JOÃO ADOLFO STEIN, 171, Capivari-SP - CEP 13360-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda

CONCLUSÃO: Em 12 de maio de 2015, faço os autos conclusos à Exma. Sra. Dra. MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Capivari.
Umberto Antonio Valério – Escrevente - 319.587-2

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcia Yoshie Ishikawa**

Vistos.

Inoportuno o pedido de fls. retro, vez que sobre a penhora de fl. 76 não houve a avaliação do bem; portanto, para esse fim, nomeio perito o Sr. CARLOS ALBERTO SCHINCARIOL, que deverá dizer em 10 dias se aceita ou não o encargo, cujo pagamento de seus honorários reger-se-á pelas normas da Assistência Judiciária - Justiça Federal.

Int.

Capivari, 12 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 0002264-86.2012
Ordem nº 84/2012
"Execução Fiscal"**

CARLOS ALBERTO SCHINCARIOL,

infra assinado, engenheiro, CREA nº 0601305280, com escritório à Rua Barão do Rio Branco, nº 465, Centro, Capivari/SP; na qualidade de Perito Judicial nomeado e devidamente compromissado nos **Autos da Ação de Execução Fiscal**, sendo requerente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e tendo como requerido **FOX METALS DO BRASIL LTDA**; vem respeitosamente à presença de V. Exa., após diligência, vistoria e estudos que se fizeram necessários, apresentar as conclusões a que chegou consubstanciado no seguinte:

125 FCPR.17.00018249-1 051017 1426 89

L A U D O

1.0 - INTRODUÇÃO:

1.1 - OBJETIVO:

O objetivo do presente Laudo de Avaliação é estabelecer o valor real, atual e a vista, de um imóvel de uso industrial, conforme descrito no Auto de Penhora - fls. 76 dos autos, ou seja:

- 01 (uma) Gleba de Terras, designada de Gleba 3 - Área 1, situado no Distrito Industrial de Capivari, Bairro Corte Preto, Município de Capivari, Estado de São Paulo; contendo em seu interior um barracão industrial.

1.2 - DA AVALIAÇÃO JUDICIAL:

Às fls. 83 dos autos proferiu-se o despacho por parte da M. Juíza deferindo a execução da Avaliação Judicial, ocasião em que o signatário foi honrado com a sua nomeação para apresentação deste Laudo.

1.3 - VISTORIA:

A vistoria foi realizada no dia 04 de Outubro de 2017, ocasião em que este Perito pôde constatar em quais condições se encontra o imóvel e sua benfeitoria, e realizar as pesquisas de valores junto às Imobiliárias locais.

2.0 - METODOLOGIAS:

O presente trabalho de avaliação utilizou como diretrizes gerais, técnicas e recomendações da NBR 14.653-2/04 - (Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos), da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP - 2005 (versão 2).

Para a determinação do Valor da Gleba de Terras, adotou-se o "Método Comparativo", para isto, realizou-se pesquisas junto às Imobiliárias e Corretores de Imóveis locais, em busca de ofertas de imóveis à venda na mesma região do bem avaliando, atribuindo-se um valor unitário mínimo por metro quadrado.

Esse valor unitário pode ser definido como o preço que poderia alcançar, se posto à venda na data presente e sob as considerações retro, o vendedor desejando, mas não estando obrigado a vender, e o comprador, ciente de todos os usos e finalidades, também desejoso, mas sem estar compelido à compra para o caso de ofertas no mercado.

O valor médio básico do metro quadrado é o resultado dos estudos estatísticos, obtido dos elementos fornecidos pelas Imobiliárias e Corretores de Imóveis locais.

Para determinação do Valor de Reposição das Construções existentes, adotou-se o "Método do Custo de Reprodução", através da dedução da depreciação do Custo de Reprodução como nova, considerando-se o Método de Ross-Heidecke (*apud* Eng. Alberto Lélío Moreira; in "Princípios de Engenharia de Avaliações" - 3ª. ed. - Editora PINI - São Paulo - SP. - 1994).

O Custo de Reprodução como nova, baseou-se em informações contidas em publicações especializadas em construção civil, no caso, utilizou-se o Custo Unitário Pini de Edificações em São Paulo, referente à Agosto/2017.

O valor final resulta da soma entre o Valor da Gleba de Terras e os Valores das Construções, considerando o atual espaço temporal e as circunstâncias constatadas na vistoria.

Tendo em vista que todos os corretores de imóveis consultados da cidade de Capivari são conhecedores do imóvel avaliando, os mesmos informaram a estimativa do valor unitário (m²) do próprio imóvel, baseando-se em transações imobiliárias ultimamente realizadas na mesma região do imóvel em questão.

Este procedimento fornece elementos de valor real, atual e a vista, que serão tratados estatisticamente eliminando-se os valores discrepantes, estando em conformidade com o item 1.6 da Norma para Avaliação de Imóveis do IBAPE/SP-2005, nos seguintes termos:

1.6 - Na impossibilidade da aplicação das metodologias previstas nesta norma, é facultado o emprego de outro procedimento, que vise representar um cenário provável do mercado vigente de bens semelhantes ao avaliando, desde que:

- *seja explicitado no trabalho o motivo do não atendimento aos critérios normativos;*

- *sua utilização seja justificada.*

Conforme cita o Eng. Alberto Lélío Moreira, em seu Livro "Princípios de Engenharia de Avaliações" (fls. 30/31), Editora PINI - São Paulo - 1994:

"Convém aqui desde logo observar que nenhum método de avaliação é exato, sendo uns mais trabalhosos do que outros e alguns mais bem fundamentados do que outros, disso resultando, nas palavras de George L. Schmutz, que o máximo que um avaliador sincero e leal pode aspirar é encontrar um valor provável, que muito se aproxime do valor de mercado, sendo este valor de mercado o efeito de fatores vários e variáveis, a maior parte dos quais de origem psicológica e, portanto, não suscetíveis de serem medidos e comparados".

159
K

3.0 - UMA GLEBA DE TERRAS:

3.1 - ÁREAS:

- Gleba de Terras.....13.769,60m²
- Barracão:.....2.500,00m²
- Portaria:.....20,00m²

3.2 - LOCALIZAÇÃO:

O imóvel designado de Gleba "3" - Área "1" está situado na Avenida Dr. Sebastião Armelin, Distrito Industrial de Capivari, Bairro Corte Preto, Município de Capivari/SP; estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Capivari na Zona: 09; Setor: 08; Quadra: 98; Lote: 1378.

3.3 - PROPRIETÁRIO:

O referido imóvel se encontra matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Capivari/SP, sob a Matrícula nº 40.441 do Livro nº 02 (dois) de Registro Geral - fls. 51 dos autos; tendo como atual proprietário:

- Fox Metals do Brasil Ltda.
CNPJ/MF nº 04.976.180/0001-00

3.4 - SITUAÇÃO:

A Gleba 3 - Área 1 é delimitada por um polígono irregular, com as seguintes medidas e confrontações: mede 277,60m de frente para a Av. Dr. Sebastião Armelin, aos fundos mede 151,00m onde divisa com a propriedade de Geraldo de Toledo Amaral, do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, mede 97,82m onde divide com a Gleba 06 e do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 102,69m confrontando com a Gleba 08, encerrando uma área de 13.769,60m². Trata-se de uma localidade pertencente ao Distrito Industrial do Município de Capivari/SP, cujo aproveitamento das glebas é destinado exclusivamente a instalações de indústrias de pequeno e médio porte.

3.5 - TESTADA E PROFUNDIDADE:

- Testada.....127,67 metros
- Profundidade equivalente.....107,85 metros

3.6 - TOPOGRAFIA:

Terreno plano executado com serviços de terraplanagem, apresentando solo seco não sujeito à inundação.

3.7 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA:

O imóvel é servido das seguintes melhorias públicas:

- rede de iluminação pública;
- rede de água potável;
- rede telefônica;
- isento de rede de esgotos;
- guias, sarjetas, calçada em terra e acesso com pavimentação asfáltica.

3.8 - ACESSO:

Feito através da Rodovia SP-101, que interliga a cidade de Capivari à Campinas, cujo acesso se faz pelo viaduto situado próximo ao trevo da Rodovia SP-101 com a Rodovia do Açúcar, com frente para a Av. Dr. Sebastião Armelin; cuja gleba dista 5 km até o centro da cidade de Capivari.

3.9 - INTENSIDADE DE TRÁFEGO:

O imóvel está situado em área industrial, com frente para a Avenida Dr. Sebastião Armelin, (via principal), onde apresenta no trecho em estudo com pista única, de perfil plano e traçado retilíneo, com pavimentação asfáltica, com tráfego direcionado em ambos os sentidos, isenta de calçamentos laterais, postes de concreto com rede de energia elétrica e rede de captação de águas pluviais, possuindo médio movimento de veículos.

3.10 - TRANSPORTE COLETIVO:

Municipal e Intermunicipal não precário, praticamente contínuos ao longo do dia e parte da noite.

3.11 - DENSIDADE POPULACIONAL:

Baixa

3.12 - PESQUISA DE VALORES:

- 01 - Imobiliária Roque - CRECI nº: 39.422
Rua Bento Dias, nº 627, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 140,00/m²

- 02 - Sérgio Rocco - Imóveis - CRECI nº: 55.896
Rua Regente Feijó, nº 708, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 200,00/m²

- 03 - JL Barbosa - CRECI nº 64.325
Rua Padre Fabiano, nº 394, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 150,00/m²

- 04 - Fabiano T. Schincariol - CRECI nº 26.828-J
Al. Faustina Franchi Annicchino, nº 419, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 150,00/m²

- 05 - Gumercindo Bossolan - CRECI nº 3.630
Rua Antonio Bresciani, nº 51, Bairro Estação, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 170,00/m²

- 06 - Imobiliária Capivari - CRECI nº 83.381
Av. Dr. Rodrigues Alves, nº 34, B. Raia, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 150,00/m²

- 07 - Imobiliária Consadi S/C Ltda. - CRECI nº 34.811
Rua XV de Novembro, nº 389, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 170,00/m²

- 08 - Flávio Rossi Imóveis - CRECI nº 57.896
Rua Bento Dias, nº 1079, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 180,00/m²

- 09 - Gonçalves Imóveis - CRECI nº 21.367-J
Rua Fernando de Barros, nº 60, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 130,00/m²

- 10 - Roberto Dalla Costa - CRECI nº 134.104
Rua João Vaz, nº 707 A, Centro, Capivari/SP.
Valor Estimado: R\$ 160,00/m²

112
K

3.13 - ESTUDO ESTATÍSTICO:

- Média Aritmética: $M = 160,00$
- Desvio Padrão: $S = 20,55$
- Coeficiente de Variação: $CV = S/média = 12,84\%$
- Índice de Variação: $IV = CV/SQRT(n-1) = 4,28\%$
- Valor de "t" ao nível de 80% de confiança: 1,38
- Intervalo de Confiança: $IC (+/-) = 5,91\%$

Tendo a unidade de área sob avaliação de 01 (um) metro quadrado, conclui-se que ao nível de 80% de confiança, o seu valor mais provável se situa entre:

[R\$ 150,55 ; R\$ 169,45]

Excluindo-se os valores discrepantes, o Valor Unitário Médio passa a ser de: R\$ 160,00/m².

3.14 - VALOR UNITÁRIO MÉDIO:

R\$ 160,00/m²

3.15 - VALOR DA GLEBA:

É o produto do Valor Unitário Médio (item 3.14) multiplicado pela Área Total da Gleba (item 3.1), ou seja:

$$R\$ 160,00/m^2 \times 13.769,60 m^2 = R\$ 2.203.136,00$$

ou em números arredondados:

R\$ 2.200.000,00
(Dois milhões e duzentos mil reais)

2.

3.16 - BARRACÃO:

- Tipo: barracão industrial fechado de uso geral médio.
- Área de construção: 2.500,00m².
- Fundação: brocas de concreto armado sobre vigas baldrames.
- Estrutura: blocos de concreto.
- Alvenaria: blocos de concreto, assentados com argamassa de cal e areia nos traços usuais; isento de revestimentos.
- Forro: inexistente.
- Cobertura: telhas de fibrocimento, tipo brasilit.
- Esquadrias: portas e janelas metálicas.
- Piso: em concreto rústico.
- Instalações elétricas e hidráulicas: normais segundo a ABNT.
- Pintura: inexistentes.
- Abarrados: inexistentes.
- Cômodos: único.
- Idade estimada: 20 anos.
- Estado de conservação: reparos importantes.
- Idade em % da vida útil: 20%
- Depreciação: $K = 58,3$ (tabela), portanto:
$$d = \frac{100 - 58,3}{100} = 0,4170, \text{ ou seja, depreciação de } 41,70\%.$$
- Padrão construtivo: galpão industrial de uso geral médio.
- Custo Unitário PINI de Edificações: R\$ 1.542,18/m².
- Custo de Reprodução: $2.500,00\text{m}^2 \times \text{R}\$ 1.542,18/\text{m}^2 = \text{R}\$ 3.855.450,0$
- Valor de Reposição: R\$ 1.607.722,65 ou em números arredondados:
R\$ 1.600.000,00

114
K

3.17 - PORTARIA:

- Tipo: prédio térreo.
- Área de construção: 20,00m².
- Fundação: alicerce com tijolos de barro cozido, assentados com argamassa de cal e areia nos traços usuais.
- Alvenaria: tijolos de blocos, assentados c/ argamassa de cal e areia.
- Forro: laje de concreto.
- Cobertura: laje de concreto.
- Estrutura: telhado assentado sobre a laje.
- Esquadrias: metálicas (portas e janelas).
- Piso: cerâmico liso.
- Revestimentos: com argamassa de cal e areia nos traços usuais.
- Instalações elétricas e hidráulicas: normais segundo a ABNT.
- Pintura: látex nas paredes em geral; óleo nas esquadrias.
- Abarrados: azulejos nas paredes externas.
- Cômodos: 01 recepção e 01 sanitário.
- Idade Estimada: 20 anos.
- Estado de conservação: reparos importantes.
- Idade em % da vida útil: 20%
- Depreciação: $K = 58,3$ (tabela), portanto:
$$d = \frac{100 - 58,3}{100} = 0,4170, \text{ ou seja, depreciação de } 41,70\%.$$
- Padrão construtivo: popular.
- Custo Unitário PINI de Edificações: R\$ 1.309,71/m².
- Custo de Reprodução: $20,00\text{m}^2 \times \text{R\$ } 1.309,71/\text{m}^2 = \text{R\$ } 26.194,20$
- Valor de Reposição: R\$ 10.922,98 ou em n^os arredondados: R\$ 11.000,00

2

4.0 - VALOR TOTAL DAS CONSTRUÇÕES:

- Barracão:.....R\$ 1.600.000,00
- Portaria:.....R\$ 11.000,00

R\$ 1.611.000,00
(Um milhão seiscentos e onze mil reais)

5.0 - VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

É a somatória do Valor da Gleba (item 3.15) mais o Valor Total das Construções (item 4.0), ou seja:

- Valor da Gleba:.....R\$ 2.200.000,00
- Valor Total das Construções:.....R\$ 1.611.000,00

R\$ 3.811.000,00
(Três milhões oitocentos e onze mil reais)

- Segue diversas fotografias que perfeitamente ilustram o imóvel avaliando com as construções industriais existentes.





Foto 01: Vista geral da localização da Gleba 3 - Área 1 situada defronte a Av. Dr. Sebastião Armelin, Distrito Industrial de Capivari.



Foto 02: Vista detalhada da Portaria observando suas características construtivas.

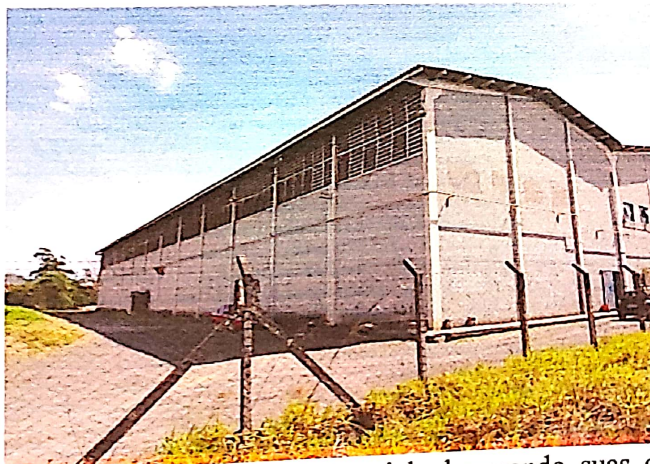


Foto 03: Vista geral do Barracão Industrial observando suas características construtivas.

6.0 - ENCERRAMENTO:

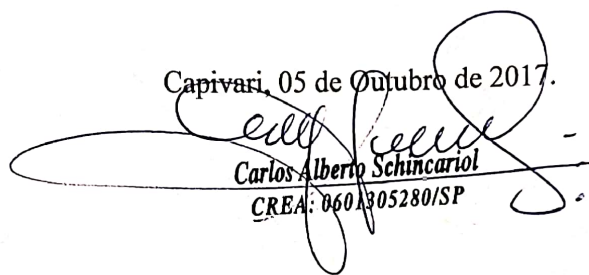
O presente "Laudo de Avaliação" compõe-se de 13 (treze) páginas, datilografadas no anverso, todas devidamente rubricadas, sendo esta última datada e assinada.

Acompanham o Laudo, 02 Anexos, também rubricados, sendo:

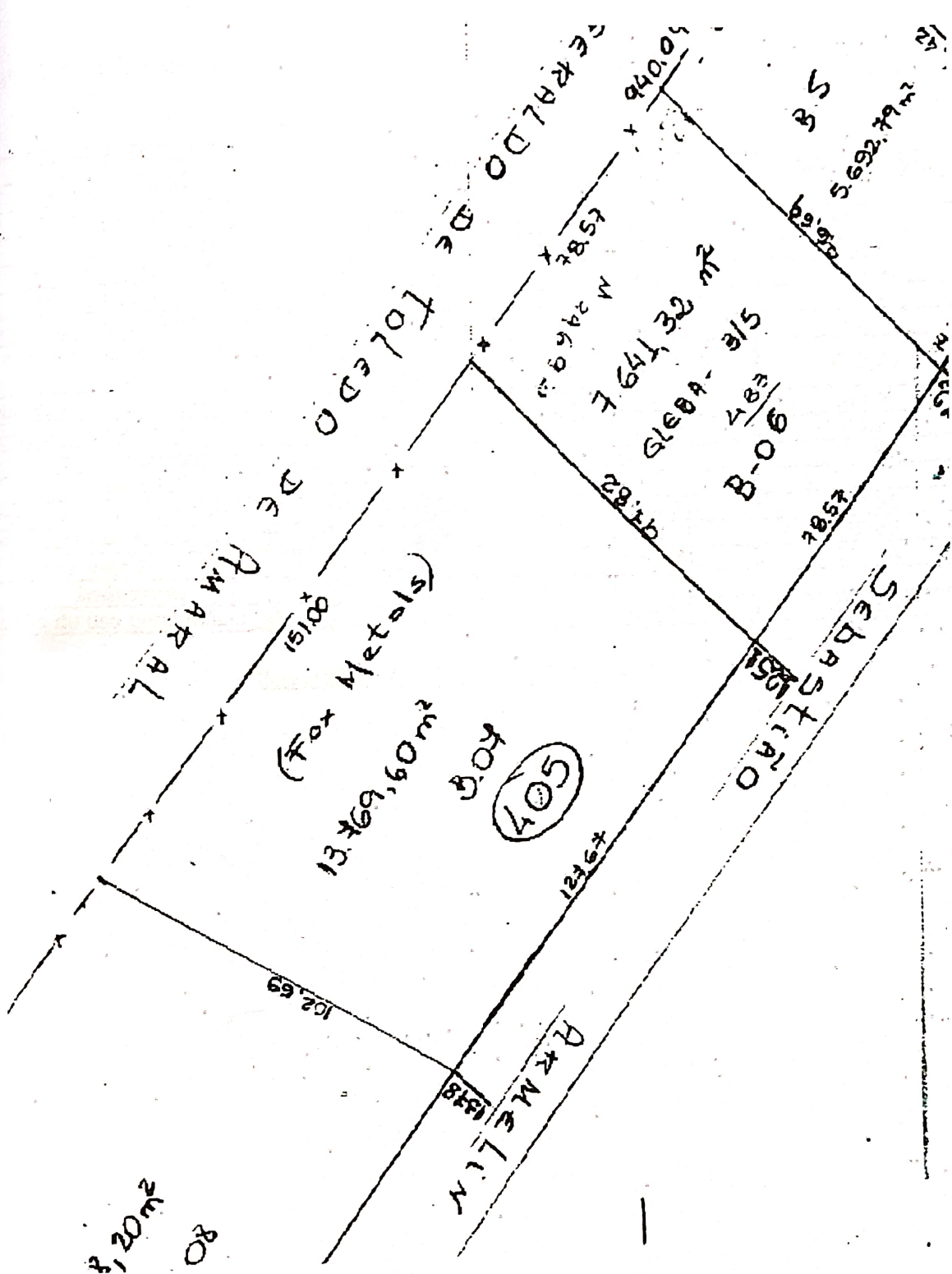
- 01: Planta do Cadastro Municipal
- 02: Custos Unitários de Edificações

Sendo só para o momento, requer a juntada deste, aos autos, para seus efeitos legais.

Capivari, 05 de Outubro de 2017.


Carlos Alberto Schincariol
CREA: 0601305280/SP

PLANTA DO CADASTRO MUNICIPAL



ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES - PERÍCIAS JUDICIAIS

Carlos A. Schincariol - Fone: (19) 3491.2531 - E.mail: caschincariol@uol.com.br

← CUPE - Custos Unitários PINI de Edificações

Local: São Paulo - SP ▼

Ano: 2017 ▼

Mês: 8 ▼

Uso de Edificação	Custo Total	Material	Mão-de-obra
Habitacional			
Residencial fino (1)	2.219,47	1.321,70	897,76
Residencial médio (2)	1.757,93	992,57	765,36
Residencial popular (3)	1.309,71	740,11	569,59
Sobrado popular (11)	1.587,76	909,63	678,13
Prédio com elevador fino (4)	1.839,93	1.137,89	702,03
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.802,24	942,49	859,76
Prédio com elevador médio (10)	1.564,24	1.001,15	563,09
Prédio sem elevador médio (5)	1.536,16	890,93	645,23
Prédio sem elevador popular (6)	1.309,75	662,95	646,80
Comercial			
Prédio com elevador fino (7)	1.894,46	1.194,64	699,81
Prédio sem elevador médio (8)	1.875,07	1.049,22	825,85
Clinica Veterinária (14)	1.785,06	1.102,76	682,30
Industrial			
Galpão de uso geral médio (9)	1.542,18	1.063,68	478,50

[Veja critérios e observações sobre o CUPE](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Fone:
(19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES

Vistos.

A execução fiscal culminou com a penhora do imóvel matriculado sob o n. 40.441 no Cartório de Registro de Imóveis de Capivari (auto de penhora de fl. 63) e funda-se nas certidões de dívida ativa nº 40.063.331-0, 40.063.332-9, 40.105.117-0, 40.105.118-8, cujas inscrições datam de 16/03/2012 e 06/04/2012 (fls. 08/37).

A alienação fiduciária do imóvel veio a ocorrer somente em 31/05/2012 (fl.136 v. - R5).

Incide, portanto, a regra estabelecida no art. 185, *caput*, do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar nº 118, de 09/02/2005, segundo a qual "*presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa*" (grifei).

Além disso, nenhum outro bem da devedora foi encontrado para garantir o débito (parágrafo único do art. 185), de modo que, reconhecida a insolvência, a alienação mencionada é ineficaz perante a Fazenda Nacional.

De rigor, portanto, o acolhimento do pedido de declaração da alienação fiduciária em fraude à execução.

Anoto que tal conclusão é mera decorrência da aplicação do Tema 290 julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, o qual definiu a seguinte tese:

Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Fone:
(19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

Capivari, 16 de janeiro de 2019.

Pelo presente, comunica a Vossa Senhoria que foi **determinada a ineficácia** com relação a este processo, **da alienação fiduciária** constante na matrícula do Imóvel sob nº 40.441-R5 registrada neste cartório em 27/09/2013 em nome da executada FOX METALS DO BRASIL LTDA que deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária em favor da WVX PARTICIPAÇÕES LTDA, e solicito a devida **averbação na referida matrícula**.

Solicito ainda o registro da constrição, conforme auto de penhora de fls 76, na matrícula do referido imóvel, ficando nomeado para o encargo de depositário o representante legal da executada, sr Osmar Joaquim Mota. Segue cópias.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (capivari2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilmo Sr(a)
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de
Capivari- SP - CEP 13360-000

0002264-86.2012.8.26.0125

146
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br e o código 3H0000000TQUO. 0002264-86.2012.8.26.0125

84/2012-11

150
m

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE CAPIVARI, ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua General Osório, nº 399 – Centro – CP: 60 – CEP: 13360-000 – Telefones (19) 3492-7537 / 3492-7538
 E-mail: ri@ricapivari.com.br
 ALINE FIUZA CICHETTO
 OFICIAL

Ofício nº 026/2019-MJHC

Capivari, 08 de fevereiro de 2.019.

MM. Juiz,

Pelo presente, encaminho a certidão da matrícula nº **40.441**, deste Registro Predial, onde foram feitas as averbações da **ineficácia** e da **penhora**, conforme determinado pelo respeitável Ofício de 16 de janeiro de 2.019, protocolado sob nº **148.553**, em 01 de fevereiro de 2.019, expedido pela 2ª Vara Cível da comarca de Capivari, SP, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo físico nº 0002264-86.2012.8.26.0125, tendo como exequente UNIÃO, e como executado FOX METALS DO BRASIL LTDA.

Ademais, informo, respeitosamente, a Vossa Excelência que as averbações de penhora oriundas dos juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo, que incidirem sobre imóveis situados no Estado de São Paulo, deverão ser cadastradas e encaminhadas através do sistema denominado *Penhora Online*, disponibilizado pela ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo, nos termos do item 350, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que peço vênha para transcrever:

“
 350. As comunicações dos juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo que incidirem sobre imóveis situados no Estado de São Paulo far-se-

125 FCPR.19.00001444-0 120219 1608 36

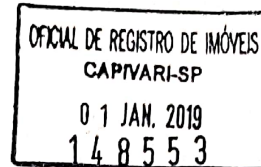


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Fone:
(19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda



(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)



Capivari, 16 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a) Oficial,

Pelo presente, comunica a Vossa Senhoria que foi **determinada a ineficácia** com relação a este processo, **da alienação fiduciária** constante na matrícula do Imóvel sob nº 40.441-R5 registrada neste cartório em 27/09/2013 em nome da executada FOX METALS DO BRASIL LTDA que deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária em favor da WVX PARTICIPAÇÕES LTDA, e solicito a devida **averbação na referida matrícula**.

Solicito ainda o registro da constrição, conforme auto de penhora de fls 76, na matrícula do referido imóvel, ficando nomeado para o encargo de depositário o representante legal da executada, sr Osmar Joaquim Mota. Segue copias.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (capivari2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Ilmo Sr(a)
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de
Capivari- SP - CEP 13360-000



0002264-86.2012.8.26.0125

151
3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0002264-86.2012.8.26.0125 e o código 3H00000007QUO.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE CAPIVARI - SP

Rua General Osório, 399 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones: (19) 3492-7537 - 3492-7538

E-mail: ri@ricapivari.com.br

ALINE FIUZA CICHETTO
OFICIAL

40441

A

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP TELEFAX (19) 491-4521/491-5902 - CAIXA POSTAL 80 - CEP 13360-000		LIVRO N.º 2 (DOIS) REGISTRO GERAL
MARCELO ALMEIDA MACHADO - Oficial Designado REGISTRO DE IMÓVEIS - Livro Nº 2-RG		
MATRÍCULA NÚMERO	40.441	FICHA NÚMERO
		01
		Oficial Designado

MATRÍCULA NÚMERO: 40.441. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, denominada de "GLEBA 3 - ÁREA 1", situada no Bairro Corte Preto, perímetro urbano deste município e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, com a área de 13.769,60 m² (treze mil, setecentos e sessenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), compreendida dentro do seguinte roteiro de medidas, rumos e confrontações: "Inicia-se no ponto 39 A, situado a 277,60 m (duzentos e setenta e sete metros e sessenta centímetros) do ponto 21, que se situa no início da Avenida Dr. Sebastião Armelin; daí, segue em sentido anti-horário, fazendo frente para a referida Avenida, na distância de 127,67 m (cento e vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros) e rumo de 11°53' NE, até o ponto 39; neste ponto a divisa deflete à esquerda e segue até o ponto 42, na distância de 97,82 m (noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros) e rumo de 78°07' NW, confrontando com a propriedade de Camplac Placas e Acumuladores Ltda.; neste ponto a divisa deflete à esquerda e segue por cerca até o ponto 42 A, na distância de 151,00 m (cento e cinquenta e um metros), confrontando com propriedade de Geraldo Toledo do Amaral; no ponto 42 A a divisa deflete à esquerda em ângulo de deflexão obtuso e segue, na distância de 102,69 m (cento e dois metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto de início 39 A, confrontando com propriedade de Vicente Donalísio Neto, fechando-se assim, o perímetro. **CADASTRO MUNICIPAL:** Zona 09, Setor 08, Quadra 98, Lote 1378. **PROPRIETÁRIO: VICENTE DONALÍSIO NETO**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro Civil, RG/SSP/SP, n.º 1.096.909, inscrito no CPF/MF, sob n.º 038.444.398-20, residente e domiciliado na cidade de Itú-SP, à Alameda Catarina, n.º 412, Terras de São José. **MATRÍCULA ANTERIOR:** n.º 34.691, do Livro 2-RG, deste cartório, datada de 08 de julho de 1.993. **PROTOCOLO:** n.º 80.947. **MICROFILME:** n.º 80.270. Capivari, 16 de fevereiro de 2.001. Eu, (Wellington Vieira), auxiliar, a datilografei e assino.

[Assinatura]

[Assinatura]

Clenilda Almeida Machado Carmargo
Escrivente Autorizada - 2ª Substituta

AV-1/40.441. O proprietário do imóvel constante da presente matrícula, VICENTE DONALÍSIO NETO, supra qualificado, casou-se em 09 de junho de 2.000, sob o regime da comunhão universal de bens, com MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA, brasileira, do lar, RG. nº 3.443.907-9-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 519.092.788-15, a qual em virtude do casamento passou a assinar-se MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA DONALÍSIO, conforme consta de documentos comprobatórios; da Escritura Pública de Pacto Antenupcial de 12 de abril de 2.000, lavrada no 2º Tabelião de Notas da cidade e comarca de Salto-SP, no Livro nº 180, fls. 356/357, registrada em 03 de julho de 2.000, sob nº 4.670, no Livro 3-RA, do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itú-SP, e, de autorização na Escritura Pública de Compra e Venda de 13 de maio de 2.002, lavrada no Tabelião de Notas local, no Livro nº 183, fls. 043/044, protocolada sob nº 85.022. **MICROFILME:** nº 83.920. Capivari, 12 de junho de 2.002. Eu, (Vitor Eduardo Quibão), auxiliar, a datilografei e assino.

[Assinatura]

MARCELO ALMEIDA MACHADO
Oficial Designado

(.....continua no verso.....)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Capivari - SP

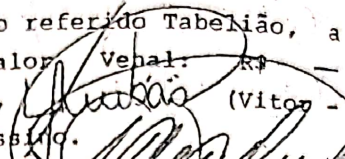
12037-8-AA 138267

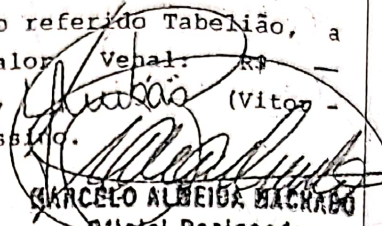
12037-8-AA-140005-0516



UUVZ204-00-4U14.0.40.00.00.00.00

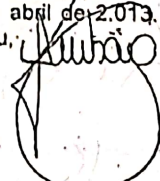
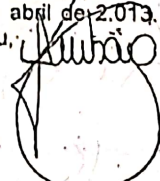
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP

(Constituição do inverso da Ficha n.º 01, da matrícula número 40.441.---.---.---.---.)
R-2/40.441. Pela Escritura Pública referida na AV-1, o imóvel cons-
tante da presente matrícula, foi adquirido, dos proprietários, por -
FOX METALS DO BRASIL LTDA, com sede neste município, na Avenida Dr.
Sebastião Armelin, nº 30, bairro Corte Preto, inscrita no CNPJ/MF -
sob nº 04.976.180/0001-00, pelo preço de R\$ 12.000,00 (doze mil -
reais). Consta do título, que foi emitida pelo referido Tabelião, a
Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI. Valor Venal: R\$ -
21.432,38. Capivari, 12 de junho de 2.002. Eu,  (Vitor -
Eduardo Quibão), auxiliar, a datilografar e assinar.


MARCELO ALBEIGA BACRÃO
Oficial Designado

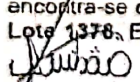
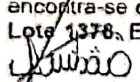
AV-3 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA.

Capivari, 26 de abril de 2.013.

Pelo requerimento de 09 de abril de 2.013, firmado pela Única Fomento Mercantil Ltda, instruído com a certidão de 15 de março de 2.013, expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Americana-SP, procede-se a presente nos termos do artigo 615-A, do Código de Processo Civil, para constar que, foi distribuída em 28 de fevereiro de 2.013, a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo n.º 0003399-29.2013.8.26.0019, da referida Vara, onde figura como exequente ÚNICA FOMENTO MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 05.209.430/0001-31, e como executados (1) FOX METALS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 04.976.180/0001-00, e (2) LUCAS FAVARÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF. sob n.º 368.963.468-76, sendo que o valor da causa é de R\$ 13.044,56 (treze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). PROTOCOLO n.º 129.879, de 18 de abril de 2.013. Eu,  (José Alexandre Lourenson), Escrevente, digital e assino. Eu,  (Vitor Eduardo Quibão), Substituto da Oficial, subscrevo.

AV-4 - CADASTRO MUNICIPAL.

Capivari, 10 de outubro de 2.013.

Pelo Instrumento Particular aludido no R-5, instruído com o carnê de IPTU/2013, expedido pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na referida municipalidade sob n.º 1804500 - Zona 9, Setor 8, Quadra 98, Lote 1378. Eu,  (José Alexandre Lourenson), Escrevente, digital e assino. Eu,  (Vitor Eduardo Quibão), Substituto da Oficial, subscrevo.

R-5 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Capivari, 10 de outubro de 2.013.

Pelo Instrumento Particular de Mútuo, com Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, de 31 de maio de 2.012, firmado nesta cidade, a proprietária FOX METALS DO BRASIL LTDA, já qualificada, deu o imóvel desta matrícula, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos da Lei n.º 9.514/97, em favor da WVX PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 05.741.919/0001-87, com sede na cidade de Vinhedo-SP, na Alameda Jangal, n.º 91, Bairro Vinhas mil reais), contraída através de um empréstimo feito pela credora fiduciária em favor da devedora fiduciante. Consta ainda do título, além de outras cláusulas e condições de interesse das partes, o seguinte: a) O total mutuado, será restituído pela devedora fiduciante à credora fiduciária em 12 vencendo-se a primeira no dia 30 de janeiro de 2.013, e as demais nos mesmos dias dos meses
.....(continua na ficha n.º 02).....

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE CAPIVARI – SP
 Rua General Osório, 399 – Centro – CEP 13360-000 – Caixa Postal 60 – Telefones: (19) 3492-7537 – 3492-7538
 E-mail: ri@ricapivari.com.br
 ALINE FIUZA CICHETTO
 OFICIAL

153
M

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP

Aline Fiúza Cichetto - Oficial
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Livro nº 2 - Registro Geral

LIVRO Nº 2 (DOIS)
 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 NÚMERO **40.441**

FICHA
 NÚMERO **02**



CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 01 - VERSO

subsequentes; e b) Valor do imóvel para fins de venda em leilão público: R\$ 990.287,86. Valor venal: R\$ 990.287,86. PROTOCOLO: n.º 131.067, de 27 de setembro de 2013. Eu, *[Assinatura]* (José Alexandre Lourenson), Escrevente, digitei e assino. Eu, *[Assinatura]* (Vitor Eduardo Quibáó), Substituto da Oficial, subscrevo.

AV-6 – PENHORA.

Capivari, 11 de agosto de 2014.

Pela certidão de penhora de 07 de agosto de 2014, expedida pelo Escrivão Diretor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Comarca de Capivari-SP, Marcio Antonio Ferracioli, nos autos do processo de execução trabalhista n.º 0010008-57.2012.5.15.0039, movida por LUCAS LUIS ALVES DA SILVA E OUTROS, inscrito no CPF/MF. sob n.º 370.274.298-02, contra (1) FOX METALS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 04.976.180/0001-00; (2) CHRISTOFFER MOTA, inscrito no CPF/MF. sob n.º 320.245.238-03; e, (3) LUCAS FAVARÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF. sob n.º 368.963.468-76, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Foi nomeado como depositário, Christoffer Mota. PROTOCOLO: n.º 133.301, de 07 de agosto de 2014. Eu, *[Assinatura]* (José Alexandre Lourenson), Escrevente, digitei e assino. Eu, *[Assinatura]* (Vitor Eduardo Quibáó), Substituto da Oficial, subscrevo.

AV-7/M.40.441 – INDISPONIBILIDADE.

Capivari, 03 de Outubro de 2017.

Conforme comunicado recebido pela Central de Disponibilidade, protocolo n.º 201709.2711.00370116-IA-070, de 27 de Setembro de 2017, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Capivari-SP, Processo n.º 00100085720125150039, procede-se a presente para constar a **DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE** dos bens de FOX METALS DO BRASIL LTDA, já qualificada, o que torna indisponível o imóvel desta matrícula. PROTOCOLO: n.º 143.092, de 28 de Setembro de 2017. Eu, *[Assinatura]* (José Alexandre Lourenson), Escrevente, digitei e assino. Eu, *[Assinatura]* (Vitor Eduardo Quibáó), Substituto da Oficial, subscrevo.

AV-8/M.40.441 – EX OFFICIO – ERRO EVIDENTE.

Capivari, 08 de Fevereiro de 2019.

Tendo em vista documentos comprobatórios, microfilmados sob n.º 131.067, em 10 de outubro de 2013, neste Registro, procedo a presente com base no artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, para corrigir erro evidente constante do registro n.º 5, desta matrícula, uma vez que o número correto do CNPJ/MF da credora WVX PARTICIPAÇÕES LTDA, é 05.471.919/0001-87, e não como constou. Eu, *[Assinatura]* (Mateus Avancini Caçador), Escrevente, digitei e assino. Eu, *[Assinatura]* (Vitor Eduardo Quibáó), Substituto da Oficial, subscrevo.
 Selo Digital: 1203783E10100000277469193.

AV-9/M.40.441 – INEFICÁCIA.

CONTINUA NO VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Capivari - SP

12037-8-AA 138268



UUUZ204-80.EU14.0.00.UU14.0.00.UU14.0.00

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CAPIVARI - SP**

Aline Fluzza Cichetto
Oficial
Livro Nº 2 - Registro Geral

CONTINUAÇÃO DO ANVERSO

Capivari, 08 de Fevereiro de 2019.

Pelo Ofício aludido na AV-10, procede-se a presente para constar que foi declarada a **INEFICÁCIA** do registro n.º 5, desta matrícula, perante o processo aludido na AV-10. Eu, Mateus Avancini Caçador, Escrevente, digitei e assino. Eu, Vitor Eduardo Quibão, Substituto da Oficial, subscrevo.

Selo Digital: 1203783E10100000277466199.

AV-10/M.40.441 – PENHORA.

Capivari, 08 de Fevereiro de 2019.

Pelo Ofício de 16 de janeiro de 2019, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2ª Vara de Capivari-SP, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito André Luiz Marcondes Pontes, nos autos do processo de execução fiscal n.º 0002264-86.2012.8.26.0125, tendo como exequente **UNIÃO**, e como executada **FOX METALS DO BRASIL LTDA**, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia de uma dívida no valor de R\$ 121.810,37 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dez reais e trinta e sete centavos), atualizado até 04 de fevereiro de 2014. Foi nomeado como depositário, **Osmar Joaquim Mota**. **PROTOCOLO**: n.º 148.553, de 01 de Fevereiro de 2019. Eu, Mateus Avancini Caçador, Escrevente, digitei e assino. Eu, Vitor Eduardo Quibão, Substituto da Oficial, subscrevo.

Selo Digital: 1203783E10100000277467197

CONTINUA NA FICHA Nº

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE CAPIVARI - SP
 Rua General Osório, 399 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones: (19) 3492-7537 - 3492-7538
 E-mail: ri@ricapivari.com.br
 ALINE FIUZA CICHETTO
 OFICIAL

152
 12

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE CAPIVARI - SP

LIVRO Nº 2 (DOIS)
 REGISTRO GERAL

Aline Fiúza Cichetto - Oficial
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Livro nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
 NÚMERO 40.441

FICHA
 NÚMERO 03

CNS/CNJ: 12.037-8

CERTIDÃO	CUSTAS
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 5 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 40441, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 07/02/2019.</p> <p>N.º Pedido / N.º Prenotação: 148553</p>	<p>ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS</p>
<p>PRAZO DE VALIDADE</p> <p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.</p>	<p>Conférence feita por:</p> <p><i>Vitor Eduardo Quibão</i> Vitor Eduardo Quibão Substituto</p>
<p>Capivari, 08 de fevereiro de 2019</p>	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Capivari - SP

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o município de Mombuca e o município de Rafard, desde 26/06/1875, e integraram os municípios de Monte Mor e Elias Fausto, e o distrito de Cardeal, até a data de 25/11/2009, quando se deu a instalação do Registro daquela circunscrição, que passou a ser competente para os atos referente a imóveis nela localizados.



SELO DIGITAL

1203783E10300000277468193

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjsp.jus.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Capivari - SP

12037-8 - AA 138269



UUUU204-00.2U12.0.0U.0120 0 00000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171 - Capivari-SP - CEP 13360-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Físico nº: 0002264-86.2012.8.26.0125
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente: União
Executado: Fox Metals do Brasil Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) LANCE JUDICIAL, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171 - Capivari-SP - CEP 13360-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171 - Capivari-SP - CEP 13360-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Capivari, 16 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

172c
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002264-86.2012.8.26.0125 e o código 3H0000000ZHQK.

MS
6

ENC: Processo nº 0002264-86.2012.8.26.0125 - 2ª Vara Cível de Capivari/SP -
Comunicado de Leilão

CAPIVARI - 2 OFICIO JUDICIAL <capivari2@tjsp.jus.br>
Ter, 24/11/2020 13:00

Para: MARCEL CHIARINELLI AVERSA <maversa@tjsp.jus.br>; DEVALDIR APARECIDO ORLANDIN <dorlandin@tjsp.jus.br>

1 anexos (2 MB)
CRI de Capivari matr 40441.pdf;



CAPIVARI - 2 OFICIO JUDICIAL

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Segundo Ofício Judicial

Rua Dr João Adolfo Stein, 171 - Pão de Açúcar - Capivari/SP - CEP: 13360-000

Tel: (19) 3491-4112

E-mail: capivari2@tjsp.jus.br

De: Jurídico - Hasta Publica <juridico@hastapublica.com.br>

Enviado: terça-feira, 24 de novembro de 2020 12:04

Para: CAPIVARI - 2 OFICIO JUDICIAL <capivari2@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo nº 0002264-86.2012.8.26.0125 - 2ª Vara Cível de Capivari/SP - Comunicado de Leilão

Boa tarde,
prezados!

Em razão da penhora existente no processo em trâmite perante esta Vara:

Proc. nº 0002264-86.2012.8.26.0125 - 2ª Vara Cível de Capivari/SP - Averbações: AV.10
- Penhora - bem imóvel matrícula nº 40441 do 01º CRI de Piracicaba;

Neste ato, envio para ciência, em respeito ao disposto no art. 889, V, do CPC, a
informação da designação de Hasta Pública Unificada Nº 5/2020 - DIVISÃO DE
EXECUÇÃO DE PIRACICABA/SP, no processo nº 0010008-57.2012.5.15.0039 - Vara do
Trabalho de Capivari, a ser realizada no dia 04/12/2020 - com início às 10:00h e
encerramento a partir das 10:30h, no endereço eletrônico www.hastapublica.com.br.

Em anexo segue a certidão de matrícula do imóvel.

Att.,

Renan Ramos

Departamento Jurídico

☎ (16) 3461.5950 | (16) 3461.5955 | (16) 99777.2025

🌐 www.hastapublica.com.br 📍 /hastapublica

📍 Av. Terezo Dinucci, 590, Jd. dos Manacás - Araraquara/SP

Hasta Pública